



CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 6 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

Redija-se, o artigo 61 do projeto de Lei Ordinária nº 3/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social propiciará ao Departamento Especial da Mulher as condições materiais e humanas necessárias para o seu funcionamento, incluindo a realização de convênios, implantação e manutenção de locais apropriados para atendimento à mulher e outros serviços correlatos.

Parágrafo único. A supervisão de locais apropriados para atendimento à mulher e outros serviços correlatos são de competência exclusiva da Departamento Especial da Mulher – DEM –.”

Sala da Comissão, 1 de abril de 2021.

Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira

Relator

CM PITANGA
Protocolo 0233 / 2021
Data: 05/04/2021 10:09:08

Regiane Bobato